



CONTRATO N.º 161/2025

AJUSTE DIRETO N.º 67/2025/DICP - T - 34/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO DE LEIRIA.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED], residente [REDACTED], [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

HERLANDER MANUEL SACRAMENTO FERNANDES, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED], [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade **GEÓIDE - GEOSYSTEMS S.A.**, com o capital social de € 167.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua Anzebino da Cruz Saraiva, 342, Piso 2, Escritórios 1 e 2, 2415-371 Leiria, pessoa coletiva número 503648183, como Segundo Outorgante;;

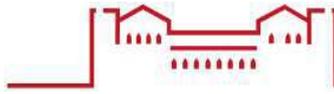
Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por despacho de 02/06/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 67/2025/DICP - T - 34/2025 - Aquisição de Serviços para Execução de Levantamento Topográfico das Antigas Instalações do Instituto da Vinha e do Vinho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399 - Plano 2025-I-4, compromisso número 1970/2025, autorizado em 30 de maio de 2025, contração de dívida n.º 9145.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços para Execução de Levantamento Topográfico das Antigas Instalações do Instituto da Vinha e do Vinho de Leiria, de acordo com as especificações que constam no Caderno de Encargos – Parte I – Cláusulas Jurídicas e Parte II – Cláusulas Técnicas.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de €19.480,00 (dezanove mil quatrocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pela entidade adjudicante, são pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Os pagamentos serão faseados, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) **1.ª Fase** - Após execução e entrega do Modelo 3D foto realístico do conjunto edificado com animação em vídeo – **10%**;
- b) **2.ª Fase** - Após execução e entrega de Levantamento topográfico do exterior e do Varrimento laser do conjunto edificado (exterior e interior) incluindo o interior dos depósitos, com modelação 2D e 3D – **75%**;
- c) **3.ª Fase** - Após Validação de Levantamento Topográfico (modelo 2D; modelo 3D; Levantamento topográfico do exterior, nos formatos definidos no caderno de encargos) – **15%**

3 - Os trabalhos inerentes a cada uma das fases identificadas, só podem ser faturados por fase, após a conclusão e receção dos mesmos, e serão pagos nos termos da lei.

Cláusula 4.ª | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 5.ª | Prazo de execução

1.1 O prazo de execução terá a duração de **70 dias**.

1.2 O prazo de execução contar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

1.3 O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 70 dias e até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições previstos neste Caderno de Encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

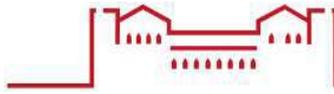
1.4 Sempre que ocorra suspensão da execução do trabalho por motivos de força maior, não imputáveis ao adjudicatário e desde que do facto seja dado conhecimento à entidade adjudicante nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à ocorrência, o prazo de execução considerar-se-á automaticamente prorrogado, por período igual ao da suspensão.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, por causa imputável ao prestador de serviços, ser-lhe-á aplicada a penalização de acordo com o estabelecido no ponto 7.º do Caderno de Encargos – Parte I – Cláusulas Jurídicas.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os cadernos de encargos;
- b) Proposta do cocontratante.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da administração, em efetividade de funções;
- e) Cópia da certidão permanente da sociedade;
- f) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- g) Declaração com a indicação da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal;
- h) Procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.